

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 116

São Paulo

sexta-feira, 24 de junho de 1988

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 28.514, DE 23 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 15.247.286,00 (quinze milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações institucionais, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de junho de 1988.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
17.03	Procuradoria Geral do Estado	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	15.247.286,00
	Subtotal	15.247.286,00
	TOTAL	15.247.286,00
Assetadas		
	Corrente	Capital
Manutenção de Próprios		Total
02.04.014.2.002	15.247.286,00	15.247.286,00
	TOTALS	15.247.286,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
17.03	Procuradoria Geral do Estado	
	TOTAL	15.247.286,00
	2.º Quota	15.247.286,00

DECRETO N.º 28.515, DE 23 DE JUNHO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, de dependências de imóvel que especifique

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, de dependências, com área total

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 24 de junho — Sexta-feira

08h	Reunião com o Presidente da República, Dr. José Sarney — Palácio da Alvorada.
16h	Sr. Sen. Eliseu Ikenobu.
16h30	Audiência da Subsecretaria do Governo/Grande São Paulo.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	18
Universidades	13	Assembleia Legislativa	40
Ministério Público	14	Diário dos Municípios	58
Tribunal de Contas	15	Preferências	58
Edições	16	Boletim Federal	60

de 861,06 m2 (oitocentos e sessenta e um metros e seis decímetros quadrados), de imóvel consistente em armazém situado à Rua Guaicurus, 1.274, nesta Capital, com as características, medidas e confrontações, constantes dos trabalhos técnicos anexos ao processo n.º 98.370/87, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto 'E' situado no alinhamento da Rua Guaicurus, distando 144,46 metros do alinhamento do Próprio Municipal; deste ponto, segue em linha reta confrontando com área destinada ao C.N.P.Q., percorrendo uma distância de 24,64 metros até o ponto 'F'; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta pelo limite da plataforma coberta, confrontando com plataforma descoberta percorrendo uma distância de 38,05 metros até o ponto 'G'; daí, deflete à direita, confrontando com área de acesso do Fundo Social, percorrendo uma distância de 21,31 metros até o ponto 'H'; deste ponto, deflete à direita, seguindo em linha reta pelo alinhamento da Rua Guaicurus, percorrendo uma distância de 37,39 metros até encontrar o ponto 'E', início da presente descrição, encerrando a área de 861,06 m2, sendo esta ocupada em sua totalidade pela edificação existente."

Parágrafo único — As dependências a que se refere este artigo serão destinadas à instalação da sede nacional da permissionária e à realização de atividades educacionais, científicas e culturais.

Artigo 2.º — A permissão de uso será formalizada mediante termo próprio a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, e dele constarão as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de junho de 1988.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

CASA MILITAR

Extrato de Contrato CMil-2/88

Processo GG 1.106/88
Contratante — Casa Militar do Gabinete do Governador
Contratada — Super Cook Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Objeto — Fornecimento de 4.500 refeições mensais aos servidores da Casa Militar do Gabinete do Governador, ao preço unitário de Cz\$ 376,00, pelo período de 3 meses
Valor do Contrato — Cz\$ 5.076.000,00
Verba — A despesa deverá onerar a dotação atribuída à U.D. 07.02.01 e conterá à conta do Elemento 31.32 — Item 70 — na Atividade 016 — Coordenação da Casa Militar, no presente exercício
Vigência — 1.º de junho a 31 de agosto de 1988.
Data da assinatura — 1.º de junho de 1988
Fica sem efeito a publicação de 15-6-88, em face da alteração de vigência do presente contrato.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comunicado Conjunto CPO/CAR 1/88

Os Coordenadores da CPO — Coordenadoria de Programação Orçamentária e CAR — Coordenadoria de Ação Regional, com o objetivo de disciplinar o preenchimento dos formulários DIPO/89, no que tange aos diagnósticos e prioridades regionais e sua inclusão na proposta orçamentária para 1989, convocam os Coordenadores dos Grupos de Planejamento Setorial e Grupos Especiais de Trabalho, da Administração Centralizada e Descentralizada, para uma reunião a realizar-se no dia 28 de junho p.f. às 14:30 horas no auditório da Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM situado na Av. Professor Lineu Prestes, 913 — Cidade Universitária — São Paulo.

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 22-6-88

Exonerando: a pedido, Antonio Carlos Alexandrino, RG 9.290.224, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Maringá, município de igual nome, da comarca de São Roque.

a pedido, Benito Paim Paim, RG 5.830.777 do cargo de Juiz de Casamentos do 1.º subdistrito do distrito da sede da comarca de Santo André;

a pedido, Walter Vicenzi, RG 4.759.537, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Pacaembu;

a pedido, Heleno Nery Lopes, RG 6.875.927 do cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Osvaldo Cruz;

a pedido, Godofredo Pereira Gonçalves, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Pedra Bela, município de igual nome, da comarca de Bragança Paulista;

Otávio Santana, RG 7.440.075, do cargo de suplente de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Maringá;

Ademir José Leme, RG 12.750.245, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Pedra Bela, município de igual nome, da comarca de Bragança Paulista;

Paulo Renaldo Martins, RG 4.607.686, do cargo de suplente de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Osvaldo Cruz;

a pedido, José Carlos Machado do Nascimento, RG 4.871.577, do cargo de suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Maringá, município de igual nome, da comarca de São Roque.

Nomeando:

Ozório Nolasco de Mattos, RG 10.412.447, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Maringá, município de igual nome, da comarca de São Roque;

Laudelino Batista Teilaroli, RG 6.026.282, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Pacaembu;

Ademir José Leme, RG 12.750.245, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Pedra Bela, município de igual nome, da comarca de Bragança Paulista;

Paulo Renaldo Martins, RG 4.607.686, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Osvaldo Cruz;

Sidney Oliveira, RG 1.986.100, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Pedra Bela, município de igual nome, da comarca de Bragança Paulista;

Claudinei Garbim, RG 5.216.843, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Maringá, município de igual nome, da comarca de São Roque.

Despachos do Secretário

De 17-6-88

Pr. PM-64406/84 — DGP-7527/84 — SJ-221740/85 PM-42813/84 — PM-68465/85 — PM-14268/84 — CLG-2834/86 — PM-10949/85 — CG-1613/87, João dos Santos e outros, benefícios da Lei de Guerra

"Diante dos elementos de instrução dos processos, mantendo as decisões da Comissão da Lei de Guerra que concederam, por unanimidade de votos, os benefícios da Lei n.º 5.135/59, aos seguintes senhores:

CLG-2806/86 — PM-64406/84 — João dos Santos — Cabo PM RE-1048-7,

CLG-2809/86 — DGP-7527/84 — SSP — Geraldo Gomes Barreira, RG 1.119.540;

CLG-2820/86 — SJ-221740/85 — Dirceu Rudge Ramos Parada, RG 4.318.535;

CLG-2824/86 — PM-42813/84 — Dirceu Milan — 1.º Sgt PM Ref. 59.540-3;

CLG-2827/86 — PM-68465/84 — Elias Leite — Cabo PM Ref. RE-15.951-4;

CLG-2830/86 — PM-14268/84 — Janyk Saver, 2.º Sgt Ref. PM-59012-6;

CLG-2834/86 — Oryz Gomes Teixeira, RG 5.091.507;

CLG-2854/86 — PM-10949/85 — Francisco de Moraes, Cabo Ref. PM-18049-1;

CLG-2878/86 — CG-1613/87 — José Angelo Raphael de Donagelo, RG 868.829;

De 21-6-88

PR-DGP-8077/85 — SSP + DGP-8077/85-SSP — PGE-95.45/86, José Cândido de Albuquerque Netto e outros, benefícios da Lei de Guerra;

"Diante dos elementos de instrução dos processos, mantendo as decisões da Comissão da Lei de Guerra que concederam, por maioria de votos, os benefícios da Lei n.º 5.135, de 7 de janeiro de 1959, aos seguintes senhores:

CLG-2983/86 — DGP — 8077/85-SSP — José Cândido de Albuquerque Netto, RG 1.361.322;

CLG-2995/86-DGP — 8077/85 — Ney Amarel Barbosa, RG 1.348.015;

CLG-3131/87 — PGE — 95745/86 — Luiz Chebl Massad — RG 1.285.65;

De 22-6-88

Pr. SJ-213.903/84 e ap. PGE-86.677/84 — Procuradoria Geral do Estado, Circular de Amigos do Menino Patrulheiro "Dr. Marino da Costa Terra" — Doação de Bens Adjudicados pela Fazenda do Estado, nos autos da Execução Fiscal 204.78, movida contra Nubar Colman & Cia, perante o Juiz de Direito da Comarca de São Carlos.

"Diante dos elementos que instruem os autos e com fundamento no inciso III do Decreto 28.253 de 14-8-88, destino ao Circular de Amigos do Menino Patrulheiro "Dr. Marino da Costa Terra", a título de doação, os bens móveis adjudicados nos autos da execução fiscal 204.78, movida contra Nubar Colman & Cia, perante o Juiz de Direito da Comarca de São Carlos, movida a Nubar Colman & Cia.

Pr. PGE-10.412.447, ap. PGE-86.677/84 — Departamento de São João do Sistema Penitenciário, no processo Depen-57.58 para a realização de vídeo sobre os aspectos positivos do sistema penitenciário.

"Diante dos elementos constantes do processo e da instauração anterior pela Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, quanto à dispensa de honorários para a produção do vídeo sobre o Priso.